



TC 022.830/2006-9

Natureza: Recurso de Revisão (Tomada de Contas Especial).

Unidade Jurisdicionada: Município de Iguaba Grande - RJ.

Recorrente: Hugo Canellas Rodrigues Filho.

DESPACHO

Preenchidos os requisitos de admissibilidade previstos no art. 288 do RI/TCU, admito o presente Recurso de Revisão interposto por Hugo Canellas Rodrigues Filho (R002, Peças 60 a 72) contra o Acórdão 1427/2011-1ª Câmara - (Peça 1, p. 121-122), conforme parecer da unidade técnica (Peça 14), sem a atribuição de efeitos suspensivos, com fulcro nos artigos 32, inciso III, e 35, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Restitua-se o processo à Serur, nos termos do art. 56, da Resolução TCU 259/2014, para fins de instrução.

Gabinete, TCU, em 26 de abril de 2016.

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
Relator